

**Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de Bolsa de Mérito a Estudantes do 3.º
Ciclo da Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte – Instituto Universitário de
Lisboa, 2024-2025**

Nos termos do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 742/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2022, é aberto concurso para concessão de 1 (uma) bolsa de mérito a estudantes inscritos no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa no Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/NOVA-FCSH, destinada a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor através do desenvolvimento das competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

1. BOLSAS A ATRIBUIR

— Será atribuída 1 (uma) bolsa de mérito.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

— A bolsa de mérito é atribuída por 1 (um) ano letivo e pode ser renovada nos termos do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa e do ponto 9 do presente Edital.

3. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

— A bolsa de mérito destina-se a estudantes **matriculados no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa no Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/NOVA FCSH.**

— Nos termos do art.º 5.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, são elegíveis para atribuição da bolsa de mérito os **estudantes inscritos pela primeira vez no 1.º ano em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.**

— São elegíveis para efeitos de renovação da bolsa de mérito os bolseiros que tenham o Iscte –

Instituto Universitário de Lisboa como Instituição de Acolhimento, nos termos do Regulamento n.º 1210/202, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 219, de 13 de novembro de 2023.

- A concessão de bolsa é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente e não é acumulável com outras bolsas.

4. COMPONENTES DA BOLSA

- A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente por transferência bancária para conta a indicar pelo/a bolseiro/a.
- O valor mensal da bolsa de mérito corresponde ao valor de referência para bolsas nacionais de doutoramento da FCT, que é atualmente de 1 259,64 € (mil duzentos e cinquenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).
- A este valor acresce:
 - i) subsídio para compensação dos encargos relativos à Segurança Social, correspondente ao primeiro escalão referido no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 40/80, de 1 de fevereiro, devido após prova de pagamento deste por parte do/a bolseiro/a, caso este opte pela sua atribuição;
 - ii) isenção de pagamentos de propinas relativas à matrícula no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa no Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/ NOVA FCSH.
- Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal, ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

5. MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- Os estudantes que pretendam obter a bolsa de mérito devem manifestar o seu interesse através da Plataforma de Recrutamento, acessível no endereço: <https://recrutamento.iscte-iul.pt> de 6 a 20 de novembro de 2024.
- A manifestação de interesse faz-se acompanhar dos seguintes documentos:
 - i. Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, manifestando expressamente a intenção

- de concorrer à bolsa de mérito indicada no presente Edital e incluindo a identificação completa do/a candidato/a;
- ii. Proposta de pré-projeto de investigação, utilizando obrigatoriamente o Formulário A;
 - iii. Carta de motivação para a concorrer à Bolsa.
 - O pré-projeto e a carta de motivação devem ser submetidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.
 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documentos falsos determina a exclusão do procedimento.
 - A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos, bem como de esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes membros:

Direção da Escola de Ciências Sociais e Humanas (ECSH), Professor Doutor Diniz Lopes

Direção do CRIA-Iscte, Professor Doutor Filipe Reis

Direção do Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/NOVA FCSH, Professor Doutor Miguel Vale de Almeida

7. AVALIAÇÃO

- A avaliação das manifestações de interesse terá em conta os seguintes critérios, com classificação final expressa numa escala de 0 a 20 valores:

Critério A – (30%) - Mérito do/a candidato/a

Classificação obtida na candidatura ao Programa Doutoral.

Critério B – (20%) - Motivação

Avaliação da motivação para a obtenção da bolsa expressa na carta de motivação.

Critério C – (50%) - Mérito do pré-projeto de investigação

A avaliação incidirá sobre 1) a clareza da definição dos objetivos de investigação; 2) a qualidade da descrição do estado da arte; 3) a qualidade das metodologias de investigação; 4) a originalidade do projeto; e 5) a articulação do projeto com a unidade de investigação.

- Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada das classificações obtidas.
- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: Critério A (Mérito do candidato) e Critério C (Mérito do projeto de investigação).
- Candidaturas avaliadas com classificação final inferior a 14 valores não serão elegíveis para atribuição da bolsa.

8. ACEITAÇÃO DA BOLSA

- Nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o/a estudante deve declarar a aceitação da bolsa nas condições que lhe são propostas.
- A falta de declaração determina a exclusão do/a candidato/a.

9. CONTRATO DE BOLSA

- A celebração do contrato de bolsa de mérito requer:
 - i. O cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos no ponto 3;
 - ii. A inscrição regularizada no Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/NOVA-FCSH no ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, incluindo o cumprimento de eventuais condições colocadas na admissão, assim como a apresentação dos certificados e diplomas originais nos Serviços de Gestão de Ensino do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa;
 - iii. A receção da documentação exigida para a celebração do contrato de bolsa.
- A concessão da bolsa não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviço.

10. RENOVAÇÃO

- A bolsa pode ser renovada pelo período máximo de três anos letivos após a inscrição no 1.º ano do doutoramento e a renovação está dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da ECSH.
- São condições para a renovação:
 - i. estar inscrito em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - ii. ter como Orientador/a principal um Professor/a ou Investigador/a do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa;
 - iii. estar integrado numa Unidade de Investigação do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.
- A renovação da bolsa no final do primeiro ano requer ainda:
 - i. Aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano curricular nesse ano letivo;
 - ii. Aprovação do projeto e registo da tese no Iscte – Instituto Universitário de Lisboa;
- A renovação da bolsa no final do segundo e terceiro anos requer:
 - i. Submissão e aprovação dos relatórios de progresso no final dos 2.º e 3.º anos curriculares no final de cada um desses anos letivos;
 - ii. Parecer emitido pelo/a orientador/a e pelo/a coorientador/a, caso exista. Da apreciação emitida pelo/s orientador/es consta, designadamente, a previsão do cumprimento, pelo/a bolseiro/a, do projeto de investigação acordado e a conveniência da renovação da bolsa.
- O pedido de renovação é avaliado pela Comissão de Avaliação.
- O pedido de renovação é apresentado pelo/a bolseiro/a à Comissão de Avaliação até 60 dias antes do fim do período da bolsa.
- A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, via email, ao bolseiro/a pela coordenação do Programa Doutoral em Antropologia ISCTE/NOVA FCSH.

11. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS E ORIENTAÇÃO

- O/a bolseiro/a não pode alterar os objetivos inscritos no pré-projeto de investigação proposto ou a orientação sem o consentimento da Comissão Científica do Programa Doutoral. A alteração sem consentimento pode determinar o cancelamento da bolsa e a restituição de eventuais quantias indevidamente recebidas.

- A alteração da Instituição de Acolhimento determina o cancelamento da bolsa e a restituição de eventuais quantias indevidamente recebidas.

12. DIREITOS E DEVERES DO/A BOLSEIRO/A

- Os direitos e deveres do/a Bolseiro/a são os previstos no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.
- O bolseiro tem ainda o dever de apresentar à coordenação do Programa Doutoral e à Comissão de Avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do/s orientador/es relativo ao sucesso do projeto de investigação.